



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90016/2024

## **CONTRATANTE** (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014 CNPJ: 05.424.467/0001-82 Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações - Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de substituição dos aparelhos de ar condicionado tipo VRF da marca Hitachi do Edifício Sede da SJES.

## DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/09/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
CÓDIGO UASG: 90014

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.237.160,32

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL** 

## **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO E FECHADO** 

## **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 10/09/2024 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br







JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	3.9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8.	DOS RECURSOS	21
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11.	DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	22
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23













JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 90016/2024

#### Processo nº. JFES-EOF-2024/00224

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/09/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras Código UASG: 90014

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de substituição dos aparelhos de ar condicionado tipo VRF da marca Hitachi do Edifício Sede da SJES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os equipamentos novos deverão ser da mesma marca dos existentes (Hitachi), não se admitindo substituição por outros fabricantes.
- 1.3. Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877- Monte Belo Vitória/ES
- 1.4. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do valor global do contrato e aos serviços de instalações elétricas e de transporte vertical dos equipamentos, conforme regrado no Item 07 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.
  - 1.5. A licitação será realizada em único item.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.8. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme específicado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 213242 - Reforma do Ed. Sede da Justiça Federal em Vitória - ES ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.92 (Instalações)

Página 3|25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
    - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Página 4|25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sancão que lhe foi imposta;
- 2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei  $n^0$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

Página 5 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Página 6|25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prossequimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
  - 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Página 7|25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Preço global do item, que deverá corresponder ao preço total geral para prestação de todo o serviço, conforme indicado no Anexo 2 Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital;
  - 4.1.2. Descrição sucinta do objeto.
- 4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.
- 4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
  - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Página 8|25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa), a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total geral do item.

Página 9|25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Página 10 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <a href="https://sorteador.com.br">https://sorteador.com.br</a>.
- 5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

Página 11 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.
- 5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, no site https://contas.tcu.gov.br/ords;
- 6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.

Página 12 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.
  - 6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
  - 6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- 6.7.1.2. de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
  - 6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:
- 6.8.1. **Planilha orçamentária** que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas fornecidas nos Anexo 2, contendo preços unitários e totais.
- 6.8.2. **Composição de BDI**, conforme estabelecido no item 13.6 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital, podendo ser adotado os modelos dos Anexo 3, deste Edital.

Página 13 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8.3. Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado os modelos do Anexo 4, deste Edital.
- 6.8.4. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no item 13.8 do Anexo 1 Termo de Referência do Edital, podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 5, deste Edital.
- 6.8.5. **Declaração de concordância** com o Projeto que integra o Edital, podendo ser adotado o modelo do Anexo 8 deste Edital.
- 6.8.6. **Prazo de garantia dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos**, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12(doze) meses. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia de 12 (doze) meses, conforme item 8.3 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital..
  - 6.8.7. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 6.8.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
  - 6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:
    - 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 Planilha Orçamentária Estimativa;
  - 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Página 14 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado:
- 6.11.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.14. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Página 15 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os <u>arts. 41 e 42 da IN 73/2022</u>, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:
  - 7.1.1. Nível I Credenciamento;
  - 7.1.2. Nível II Habilitação Jurídica;
  - 7.1.3. Nível III Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;
  - 7.1.4. Nível IV Regularidade Fiscal Estadual, Distrital E Municipal;
  - 7.1.5. **Nível V Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:
- 7.1.5.1. **Certidão de registro da empresa** no conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, em plena validade, sendo no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços especificados.
- 7.1.5.2. Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou certidão (ões) regularmente emitida(s) pelo Conselho Profissional competente, que comprove aptidão na execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação com as seguintes características mínimas: Instalação de sistema de ar condicionado de complexidade equivalente ou superior ao tipo VRF, como por exemplo sistemas de ar condicionado central, em prédios públicos ou privados, com capacidade total mínima de 130 HPs ou 104 TRs.
  - a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - b) As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme prevê o Art. 59 da Resolução 1.137/2023 do CONFEA.

Página 16 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas:
- d) Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.
- 7.1.5.3. Capacitação técnico-profissional: apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que para este objeto é: Instalação de sistema de ar condicionado de complexidade equivalente ou superior ao tipo VRF, como por exemplo sistemas de ar condicionado central, em prédios públicos ou privados, com capacidade total mínima de 130 HPs ou 104 TRs.
  - 7.1.5.3.1. O profissional indicado deverá ter vínculo com a empresa licitante, a ser comprovado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A comprovação do vínculo deverá ser apresentada junto ao documento de comprovação da capacitação técnico-profissional.
  - 7.1.5.3.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 7.1.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.1.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.5.6. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 7.1.6. **Nível VI Qualificação Econômico-financeira** que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

Página 17 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - e) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
  - f) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
- 7.1.6.3. **Índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 7.1.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para 12 meses da contratação.
- 7.1.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.1.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.1.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 7.2. Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.

Página 18 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.3. Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do Sicaf", disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.
- 7.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.
  - 7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:
  - 7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- 7.4.1.2. de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Página 19|25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os <u>arts. 41 e 42 da IN 73/2022</u>, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Página 20 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, prazo esse não inferior a 10 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.
- 8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.
  - 8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

Página 21 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29/03/ 2023, anexa a este Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
  - 11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.
- 11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - 11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:
- 11.3.1. Certificado de credenciamento junto à fabricante Hitachi, visando assegurar a garantia ofertada pela fabricante.

Página 22 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.3.2. Indicação de preposto, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando nome, telefone, e-mail e endereco.
- 11.3.3. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 12 deste Edital.
- 11.3.4. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o item 17.5.2 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- 11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:
  - 11.4.1. regularidade fiscal;
- 11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - 11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.
- 11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
  - 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Página 23 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/.
  - 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1.	ANEXO I - Termo de Referência		
12.11.1.1.	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar		
12.11.1.2.	Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos		
12.11.2.	ANEXO II – Planilha orçamentária estimativa		
12.11.3.	ANEXO III – Composição do BDI;		
12.11.4.	ANEXO IV – Composições de preços unitários		
12.11.5.	ANEXOS V – Composição de encargos sociais		
12.11.6.	ANEXO VI - Tabela básica de pagamentos		
12.11.7.	ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro Básico		
12.11.8.	ANEXO VIII Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico		
12.11.9.	ANEXOS IX - Especificações Técnicas – Instalações Elétricas e Refrigeração		
12.11.10.	ANEXO X – Projetos		
12.11.11. ANEXO XI - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29/03/20			
12.11.12. Pessoais (LGPD)	ANEXO XII - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados		

Página 24 | 25









JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato 12.11.13.

Vitória, 27 de agosto de 2024

**JULIANA SILVA PRADO LUCHI** SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Página 25 | 25









## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

## Substituição dos aparelhos de ar condicionado VRF Hitachi do Edifício Sede da SJES

## 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de substituição dos aparelhos de ar condicionado tipo VRF da marca Hitachi do Edifício Sede da SJES, conforme projetos e especificações técnicas.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Global máximo
001	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem / Desmontagem/ Remoção - (Parede / Sistemas)	Unidade	01	R\$ 2.237.160,32

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3 Conforme ficou demonstrado nos Estudos técnicos preliminares, os equipamentos novos deverão ser da mesma marca dos existentes (Hitachi), não se admitindo substituição por outros fabricantes.
  - $1.3.1\,$  A indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "c" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133.
- 1.4 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.
- 1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## 2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877- Monte Belo – Vitória/ES.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) \_ Id 47 Modernização do Sistema de Ar Condicionado do Edifício-Sede da Justiça Federal em

1



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31.

Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59.

Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763

SIGA











Vitória - Etapa 3: Retrofit VRF Hitachi.

# 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação está demonstrado nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 6.2 Será condição para emissão da Ordem de Início:
- 6.2.1 Apresentação de **documento de responsabilidade técnica** junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;
- 6.2.2 Cronograma físico-financeiro, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7.
  - 6.2.2.1 IMPORTANTE: Na elaboração do cronograma físico-financeiro, em virtude de limitação orçamentária da Contratante, a Contratada deverá planejar sua execução de forma a que os valores acumulados até dezembro de 2024 sejam de, no mínimo. R\$70.000,00 (setenta mil Reais) e os valores acumulados até fevereiro de 2025 sejam de, no máximo, R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais);
  - 6.2.2.2 Para tal, a Contratada deverá prever, se for o caso, a entrega fracionada dos equipamentos, cujo pagamento se dará somente após o posicionamento no local definitivo.
  - 6.2.2.3 O cronograma, após analisado e aprovado pela Contratante, passará a integrar o contrato.
  - 6.2.3 **Tabela de pagamentos**, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.
    - a) Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;
    - b) A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato.
- 6.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

2



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 416898.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763













- 6.3.1 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional competente no estado, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis
- 6.4 Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

## 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 7.1 Regime de execução

Os servicos serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

## 7.2 Vistoria

- 7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.
- É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes, tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE:
- A visita poderá ser realizada, no horário das 12 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone (27) 3183-5180;

## 7.3 Subcontratação

- Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite de 49% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - a) É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado;
  - b) Poderão ser subcontratados os serviços de instalações elétricas e de transporte vertical dos equipamentos.
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento N°: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em















- 733 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- Antes do início dos serviços subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

#### 7.4 Sustentabilidade

- Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n° 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.
- 7.4.2 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas
- Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgaco competente, conforme o caso:

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

SIGA











## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A descrição detalhada dos serviços e diretrizes gerais para execução estão descritas nas especificações técnicas do Anexo 9, bem como nos projetos do Anexo 10.

#### 8.2 Diário de obras

- 8.2.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;
- b) Dados do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;
- c) Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;
- d) Condições climáticas;
- e) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- f) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.
- 8.2.2 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante.
- 8.2.3 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante;
- 8.2.4 Poderá ser adotado modelo online de Diário de obras, desde que aprovado previamente pela Contratante.

## 8.3 Garantia dos serviços e equipamentos

- 8.3.1 O prazo de garantia dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.3.2 A vencedora da licitação deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificado de credenciamento junto à fabricante Hitachi, a fim de assegurar a garantia ofertada pela fabricante;

5



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento N°: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763

SIGA











- 8.3.3 Os prazos para conclusão de atendimento da Garantia serão os seguintes:
- a) Nos casos em que o(s) defeito(s) apresentado(s) impeça(m) o funcionamento de equipamento(s), o prazo será de até 1 (um) dia útil após o envio da notificação pela
- Nos casos em que o(s) defeito(s) apresentado(s) não impeça(m) o funcionamento de equipamento(s), o prazo será de até 3 (três) dias úteis após o envio da notificação pela Contratante.
- 8.3.4 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;
- A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: data e hora da abertura e da conclusão do chamado, identificação do erro/defeito, técnico responsável e outras informações pertinentes.
- 8.3.6 O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos na Cláusula 17, sujeitará a Contratada à multa de mora diária, de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- a) Entende-se como valor da obrigação, o valor contratado do sistema que foi afetado pelo vício, atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI).

## ADITIVOS CONTRATUAIS

- Havendo necessidade de alterações posteriores do objeto descrito neste Termo de 9 1 referência (e seus anexos), serão observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base;
- 9.1.2 Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 9.1.3 Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.
- 9.2 Excepcionalmente, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença. Nesse caso, serão observados os seguintes procedimentos na análise dos pedidos de aditamento:
- Identificação da origem da diferença de quantitativo, se em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação. A análise seguirá apenas se for caracterizado erro de projeto:

6



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763















- 9.2.2 Qualificação da relevância financeira do pedido:
  - a) Os serviços devem figurar entre os itens da classe "A" na Curva ABC, estes correspondentes aos serviços que representem 80% do valor total da contratação.
  - b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço é igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente.
- 9.2.3 As alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei 14.133/21.
- Atendidas todas as exigências postuladas em 9.2, poderá ser celebrado termo aditivo para acréscimo de quantidades devido a erro de projeto.
- 9.3 Na formação dos preços dos aditivos serão adotados os seguintes critérios:
- Caso o serviço já conste no orçamento-proposta, será utilizado o seu preço unitário 9.3.1 para orçar o valor do acréscimo;
- 9.3.2 Se for servico novo não constante do orcamento-proposta, será realizada composição de preço unitário específico, na qual sejam utilizados os:
  - a) Preços de insumos já constantes de outras composições do orçamento-proposta;
  - b) Preços de insumos constantes do SINAPI (da data do orçamento-base), ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamentoproposta;
  - c) Preços de mercado provenientes de pesquisa específica, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
  - d) Percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, exceto nas situações previstas na cláusula 13.9.5 deste instrumento.

## 10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.
- 10.2 Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6 do Edital;
- 10.3 A tabela de pagamentos, após aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato;
- 10.4 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes na tabela, efetivamente concluídos

7



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763

SIGA











no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período, contendo:

- 10.4.1 Relatório de medição baseado na tabela de pagamentos aprovada;
- 10.4.2 Registros fotográficos dos serviços objeto da medição;
- 10.4.3 Memórias de cálculo e outros elementos necessários à discriminação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- 10.4.4 Gráfico comparativo entre o previsto no cronograma físico-financeiro e o realizado:
- 10.4.5 Justificativa para eventuais atrasos no cronograma físico-financeiro, superiores a 5%, acompanhadas de documentação contemporânea à sua ocorrência. As justificativas serão apreciadas pela fiscalização, cujas informações subsidiarão posteriores solicitações de prorrogação de prazos ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso.
- 10.5 Não serão permitidas antecipações de cronograma que sejam incompatíveis com a disponibilidade de recursos orçamentários do exercício financeiro em curso, conforme estabelecido em 6.2.2.1;
- 10.6 Excepcionalmente, mediante disponibilização de recursos e, caso autorizado prévia e expressamente pela Administração, poderão ser executados valores superiores aos limites do Anexo 7.
- 10.7 Não serão feitos pagamentos referentes a equipamentos eventualmente postos na obra. Os equipamentos somente poderão integrar as medições, desde que instalados em seus suportes ou bases, nos locais definidos em projeto;
- 10.8 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços;
- 10.9 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 10.10 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.10.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou servico;
- 10.10.2 A Contratada poderá emitir nota fiscal de venda de mercadorias, referente aos equipamentos instalados.

## 11 PAGAMENTO

- 11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763













- 11.1.2 A Contratada poderá emitir nota fiscal de venda de mercadorias, referente aos equipamentos instalados.
- 11.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
  - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
  - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
  - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
  - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento

9



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31.

Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59.

Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763

SIGA











pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 12 REAJUSTE

- 12.1 Os precos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa
- 12.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 12.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento
- 12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
- 12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## Qualificação Técnica

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

10



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento N°: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em















- 13.1 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, em plena validade, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços especificados;
- 13.2 Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.
- 13.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas
  - Instalação de sistema de ar condicionado de complexidade equivalente ou superior ao tipo VRF, como por exemplo sistemas de ar condicionado central, em prédios públicos ou privados, com capacidade total mínima de 130 HPs ou
- 13.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:
- 13.2.3 As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas Sistema Confea/Crea, conforme prevê o Art. 59 da Resolução 1.137/2023 do CONFEA.
- 13.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 13.2.5 Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;
- 13.2.6 Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.
- 13.3 Capacitação técnico profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação
- 13.3.1 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: Instalação de sistema de ar condicionado de complexidade equivalente ou superior ao tipo VRF, como por exemplo sistemas de ar condicionado central, em prédios públicos ou privados, com capacidade total mínima de 130 HPs ou 104 TRs.
- 13.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 13.3.3 O profissional indicado pelo licitante para fins de qualificação técnico profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

11



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763

SIGA











13.3.4 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

#### Proposta de Precos

- 13.4 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:
- 13.5 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
- 13.5.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas fornecidas nos Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;
  - 13.5.1.1O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante no Anexo
  - 13.5.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.
- 13.6 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.
- Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas.
- 13.6.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003;
- 13.6.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;
- 13.6.4 Os servicos obieto desta contratação classificam-se, no item 07.02 da lista de servicos anexa à Lei complementar n°116/2003, para fins de tributação do ISS. Sua alíquota, portanto, será de 5%, com possibilidade de redução de 20% na base de cálculo a título de materiais, sendo obrigatória a retenção na fonte.
- 13.6.5 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, sera adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

12



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763











- 13.7 <u>Composições de custos unitários</u> de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4:
- 13.8 <u>Composições dos encargos sociais</u> utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos Anexo 5 ou Anexo 5.1;
- 13.8.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 13.9 <u>Declaração de concordância com o Projeto que integra o Edital</u>, podendo ser adotado o modelo do Anexo 8.

#### 14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  - 14.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.
- 14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
  - $14.3.1\,\mathrm{O}$  recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.
- 14.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 15 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Como condição para assinatura do contrato, a Contratada deverá:
  - 15.1.1 Apresentar Certificado de credenciamento junto à fabricante Hitachi, visando assegurar a garantia ofertada pela fabricante;
  - 15.1.1.1 A área técnica deverá atestar que a Contratada possui credenciamento junto à

13



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31.

Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59.

Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763











empresa fabricante dos equipamentos, credenciamento este necessário para manutenção da garantia dos equipamentos que serão instalados.

15.1.2 Designar 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

#### 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

- Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir seu bom andamento, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Manter os profissionais usando uniformes em bom estado, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com foto e nome visível:
- Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, 16.3 identidades e funções;
- 16.4 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça
  - 16.4.1 Os funcionários da Contratada deverão registrar sua presença diariamente em livro próprio, mantido na Recepção Principal do Edifício Sede
- Entregar os equipamentos novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à originalidade do produto;
- Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes verticais e horizontais dos equipamentos/componentes, sem ônus 16.6 adicionais para o CONTRATANTE;
- 16.7 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 16.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte. os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 16.9 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;

14



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763













- 16.11 Proceder ao registro da responsabilidade técnica junto ao Conselho profissional competente, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 16.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e com o FGTS, de todos os trabalhadores que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 16.13 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados alocados, contendo nome completo, RG, CPF e função – com cópia das respectivas CTPS;
- 16.14 Cumprir, durante a execução contratual, os termos de Acordo, Dissídio, Convenção coletiva ou equivalente, relativo às categorias profissionais abrangidas pelo contrato, bem como da legislação em vigor:
- 16.15 Observar os preceitos da legislação em vigor sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 16.16 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 16.17 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 16.18 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 16.19 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 16.20 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos servicos:
- 16.21 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.22 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 16.23 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 16.24 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 16.25 Manter o local da execução dos servicos, bem como as partes afetadas permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

15



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763













- 16.26 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais:
- 16.27 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

#### 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 17.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 17.3 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 17.4 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 17.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 17.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS
- 17.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 17.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas

### 18 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 18.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.
- 18.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início

16



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31.

Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59.

Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763











da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

- 18.3 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 18.5 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos SECOA, no prazo máximo de:
- 18.5.1 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;
- 18.5.2 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;
- 18.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por día de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 18.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 18.7.1 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à
- 18.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 18.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 18.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.10 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência

17



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento N°: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763













do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

- 18.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 18.12A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.15 O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 18.15.1 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.15.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 18.15.3 O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de
- 18.15.4 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 18.16 Será considerada extinta a garantia:
  - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da
  - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será

18

Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em











ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

- 18.17O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.18A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 18.19A garantia de execução é independente de eventual garantia de equipamentos/materiais/serviços previstos no Termo de Referência.

#### 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.
- 19.2 Nas medições dos serviços, a Contratada deverá apresentar as justificativas para eventuais atrasos no cronograma físico-financeiro, que sejam superiores a 5%;
- 19.3 Os atrasos devem ser, adequadamente, justificados pela empresa contratada para execução do serviço em documentos contemporâneos a sua ocorrência, registrados no processo e apreciados pela fiscalização, cujas informações subsidiarão posteriores solicitações de prorrogação de prazos ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso;
- 19.4 Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local;
- 19.5 O reajuste previsto neste termo de referência não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução estabelecido neste instrumento;

#### 20 ANEXOS

- 20.1Anexo 2 Planilha orçamentária estimativa;
- 20.2 Anexo 3 Composição do BDI;
- 20.3Anexo 4 Composições de preços unitários;
- 20.4 Anexo 5 Composição de encargos sociais não optantes pelo SIMPLES;
- 20.5 Anexo 5.1 Composição de encargos sociais optantes pelo SIMPLES;

19



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em

Documento Nº: 4168998.36/18038-4/63 - consulta a autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763













- 20.6 Anexo 6 Tabela básica de pagamentos;
- 20.7 Anexo 7 Cronograma Físico-Financeiro Básico;
- 20.8 Anexo 8 Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico.
- 20.9Anexo 9 Especificações Técnicas Instalações Elétricas;
- 20.10 Anexo 9.1 Especificações Técnicas Refrigeração;
- 20.11 Anexo 10 Projetos.

#### Observações:

Os projetos em dwg serão disponibilizados na página da licitação, bem como as planilhas em Excel;

### Débora Rangel Machado Sardinha

Analista Judiciária Núcleo de Obras e Manutenção

#### Carlos Chaves Damásio

Analista Judiciário / Engenheiro Civil Divisão de Infraestrutura

#### Eduardo Felix Cordeiro do Santos

Analista Judiciário / Engenheiro Mecânico Seção de Manutenção Predial





Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:50:03, EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 20/08/2024 às 16:00:09 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 20/08/2024 às 18:07:31. Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 20/08/2024 às 15:20:59. Documento Nº: 4168998.36718038-4763 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4168998.36718038-4763













SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00025

# 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Os equipamentos de ar condicionado dos gabinetes dos magistrados, salas de audiências, além do pavimento térreo, primeiro e oitavo pavimentos do edifício Sede, em operação desde 2011, possuem tecnologia VRF porém os equipamentos se tornaram obsoletos, com peças de reposição escassas, e sua substituição se faz necessária visando o interesse público, tanto no sentido da efetiva funcionalidade, quando da economia de energia, já que estão disponíveis no mercado equipamentos muito mais eficientes.
- 1.2 A ação de modernização do ar condicionado do Edifício Sede faz parte do Plano Orçamentário para reforma do edifício sede e está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 em três etapas, sendo que as duas primeiras já foram contratadas. Esta etapa da contratação contempla, além da substituição de equipamentos desgastados por 12 anos de uso, expressivo aumento da eficiência energética desses sistemas, vindo ao encontro das recentes diretrizes para o aprimoramento da gestão da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- 1.3 A contratação permitirá a otimização de custos operacionais, na medida em que reduzirá o consumo de energia elétrica (despesa corrente).

# 02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 2.1 Os serviços estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024, ID 47.
- 2.2 Descrição do objeto no PAC "Modernização do Sistema de Ar Condicionado do Edifício-Sede da Justiça Federal em Vitória Etapa 3: Retrofit VRF Hitachi.".
- 2.3 Objetivo estratégico: Incrementar contratações e aquisições com critérios de sustentabilidade.

#### 03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.1 Contratação de pessoa jurídica inscrita no Conselho profissional competente, tendo em seu quadro de funcionários, Engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços;
- 3.1.2 Tratando-se de serviço especializado que demanda experiência em serviços semelhantes, a pessoa jurídica deverá comprovar sua qualificação técnica operacional e profissional a partir de Certidões ou atestado(s) que comprove a execução de sistemas VRF com, no mínimo, 130 Hp. (Essa quantidade se refere a, aproximadamente, um terço da capacidade total do sistema a ser instalado 400 HP);
- 3.1.3 A vistoria prévia será dispensada, considerando que a especificidade do objeto não demanda que os potenciais interessados compareçam pessoalmente ao local onde será executado o objeto;

Classif. documental	30.01.01.01











SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



- 3.1.4 O regime de execução deverá ser o de empreitada por preço global, em razão de ser possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;
- 3.1.5 Considerando se tratar de serviço de engenharia, serão exigidas todas as composições de custos unitários dos serviços planilhados, bem como composição de BDI e de encargos sociais, conforme disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021;
- 3.1.6 Conforme o Art.13, II do Decreto 7983/2013, "Deverá constar no Edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou emissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato".
- 3.1.7 Considerando que a contratação compreende o fornecimento de equipamentos, sua instalação e os materiais necessários, o que compreende serviço especializado e uma só natureza, além de outros serviços complementares de natureza diversa, como o içamento, a subcontratação será permitida, limitada a tais serviços.
- 3.1.7.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.1.7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.1.7.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 3.1.7.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.1.9 Os equipamentos novos que serão instalados deverão atender a padrões de desempenho especificados nos projetos.
- 3.1.10 Tratando-se de serviços de natureza especializada, empregando apenas mão de obra qualificada, equipe reduzida (4 a 6 profissionais) e prazo de execução relativamente curto (120 dias), entendemos que fica prejudicado o atendimento do que estabelece o Art. 8º da Resolução 114/2010, CNJ, quanto à obrigatoriedade de absorção, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas.
- 3.1.11 Tratando-se de sistema que atende a ambientes com uso frequente, em sua maioria gabinetes de magistrados, foi estabelecida como premissa a execução progressiva, primeiro nas evaporadoras e, em seguida, nas condensadoras, mantendo











SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



os sistemas em funcionamento durante a execução, de modo a minimizar o impacto nas atividades desenvolvidas em tais salas.

3.1.12 Como condições para assinatura do contrato, a empresa deverá:

apresentar indicação de preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual; optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO;

## 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

As quantidades de cada serviço necessário para a substituição dos equipamentos VRF Hitachi, estão representadas em planilhas orçamentárias dos Anexos 2 a 4, e referem-se ao fornecimento e instalação de 113 equipamentos, sendo 90 evaporadoras e 23 condensadoras VRF. Não há interdependência com outras contratações.

#### **05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Alternativas de solução identificadas para o atendimento da necessidade:

- Reforma dos equipamentos existentes;
- Substituição integral dos sistemas, inclusive tubulações de cobre e isolamentos, o que permitiria a participação de quaisquer fabricantes;
- Substituição apenas dos equipamentos (condensadoras e evaporadoras) por outros do mesmo fabricante, de modo a preservar as tubulações existentes;

Posto isto, passamos à análise das alternativas disponíveis:

Alternativa 1 - Como informado no item 1, os equipamentos tipo VRF da marca Hitachi do prédio Sede estão em operação desde 2011 e se tornaram obsoletos, com peças de reposição escassas. Por mais que sejam objeto de manutenção adequada, a indisponibilidade de peças de reposição já ensejou custos indesejados, como aumento expressivo no preço de peças que não estão mais em fabricação. A compra recente de placas controladoras das condensadoras é um exemplo claro desse efeito. Esse cenário inviabiliza a alternativa de reforma dos equipamentos, visto que, além da grande dificuldade de encontrar peças, seu preço muitas vezes se torna proibitivo.

Além disso, caso se conseguisse uma efetiva recuperação na funcionabilidade dos equipamentos, ainda remanesceria a baixa eficiência, em relação ao modelos disponíveis hoje no mercado e, principalmente, a necessidade de peças de reposição que não são mais fabricadas.

Diante do exposto, desde o início do planejamento orçamentário, essa alternativa foi descartada, optando-se pela troca por equipamentos novos.

**Alternativa 2 -** Para fins de comparação entre as duas alternativas restantes, calculamos o preço por HP constante da planilha orçamentária estimativa de três contratações realizadas nos últimos dois anos pela SJES, através do mesmo plano orçamentário de reforma do edifício sede, ação orçamentária 219-Z, cujo escopo incluía sistemas VRF completos, com tubulação e demais instalações complementares inclusos.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 15/07/2024 às 18:40:40, DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 15/07/2024 às 18:41:16 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 15/07/2024 às 18:52:01. Documento Nº: 4167008-4228 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4167008-4228





3





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Contratação	Mês de Referência	Preço Global Estimado	Potência	Preço Estimado por HP
Substituição dos sistemas de ar condicionado das assessorias por VRF	mar/2022	R\$ 915,160,76	96	R\$ 9.535,92
Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado VRF para a Direção do Foro	mai/2022	R\$ 126.122,24	16	R\$ 7.882,64
Substituição dos sistemas de ar condicionado dos cartórios por VRF	abr/2023	R\$ 2.288.667,70	288	R\$ 7.946,75
Substituição dos equipamentos VRF Hitachi do prédio Sede por outros mais eficientes	fev/2024	R\$ 1.962.867,48	400	R\$ 7,907,17

Antes de analisar os dados, cabem algumas considerações:

Nas três contratações utilizadas como referência houve desconto expressivo por ocasião da apresentação das propostas. Nesse sentido, na medida em que a metodologia adotada na formação de preços estimados foi a mesma nas três contratações, optamos por realizar a comparação a partir dos preços estimados, visto que se espera descontos expressivos também na presente contratação;

Para fins da estimativa de preços preliminar adotada quanto da elaboração do Plano de Obras, foi adotado um percentual de imprevistos e atualização monetária decorrente das incertezas existentes à época. Na medida em que tais incertezas já foram superadas e que a cotação obtida para o conjunto de equipamentos é recente, esse fator foi expurgado para fins de comparação;

As contratações utilizadas como referência foram estimadas entre março de 2022 e abril de 2023. No entanto, na medida em que a atualização monetária de tais preços aumentaria a diferença entre as alternativas comparadas, que já é da ordem de 60%, não vimos necessidade de aplicar índices de correção a tais preços;

Feitas essa considerações, verificamos, como já citado, que a alternativa 3, de substituição dos equipamentos por outros do mesmo fabricante e modelos atuais representa custo da ordem de 60% aquém da alternativa 2. Vendo de outro prisma, a estimativa preliminar para a presente contratação, caso adotada a alternativa 2 seria da















SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



ordem de R\$7.946,75 x 400 HP = R\$3.178.700,00, cerca de R\$1.200.000,00 acima da estimativa para a alternativa 3, tendendo a ser maior ainda caso considerada a atualização monetária.

Para além da questão meramente financeira, há outros aspectos relevante a analisar para fins de comparação, dentre os quais destacamos: qualidade do resultado final, prazo de execução, impacto no funcionamento dos ambientes, competitividade e impacto ambiental.

No que diz respeito à qualidade do resultado final, cabe destacar que as tubulações frigorígenas existentes nos sistemas VRF Hitachi foram executadas com rigoroso controle de qualidade. Os sistemas vem recebendo manutenção contínua desde o início da operação, com muito poucas ocorrências de vazamentos em tubulações. Desse modo, apesar de haver uma aparente vantagem na qualidade de linhas frigorígenas novas, essa vantagem é relativa, principalmente quando considerado que o espaço disponível no entreforro para novas tubulações é extremamente restrito.

Em relação ao prazo de execução, não há qualquer dúvida de que a alternativa 3 demanda prazo de execução bastante inferior, visto que o maior prazo para esse tipo de serviço está relacionado à execução das linha frigorígenas.

O impacto no funcionamento dos ambientes nos parece o aspecto mais relevante em favor da alternativa 3, além do preço. Isso porquê essa alternativa permite a execução progressiva, iniciando pela substituição das evaporadoras (equipamentos que ficam nas salas) já que os novos equipamentos funcionam perfeitamente com o sistema existente. Já a alternativa 2 exigiria a instalação de todo o sistema novo em paralelo ao existente, de modo a evitar a interrupção prolongada do funcionamento do sistema. Nesse cenário, as novas evaporadoras precisariam, necessariamente ser do tipo cassete, mais caras, para permitir sua instalação nas salas sem a remoção das atuais, a exemplo do que está sendo feito nos cartórios.

Além disso, todo o serviço de instalação da nova tubulação teria que ser realizado com as tubulações existentes no lugar o que, além do impacto no funcionamento do prédio, traz situações de alta complexidade face à limitação dos espaços, além de dificuldade adicional para a manutenção futura.

No que se refere à competitividade, há que se reconhecer que a alternativa 2 tende a ampliar o rol de empresas aptas a participar do certame. No entanto, após consulta ao mercado, verificamos que todas as três empresas contratadas recentemente para serviços semelhantes, a saber:

Dufril, RME e Planeta, estão aptas a fornecer equipamentos da marca Hitachi, adquiridos diretamente do fabricante e, portanto, a preços competitivos. Nesse sentido, entendemos que não há como considerar a relativa redução de competitividade imposta pela alternativa 3 como restritiva a ponto de descartar essa alternativa, visto que as três empresas citadas foram as vencedoras de certames recentes, demonstrando assim sua capacidade de competir no mercado.

Finalmente, cabe analisar o impacto ambiental decorrente das duas alternativas. Nesse aspecto, a alternativa 3, ao preservar toda a tubulação de cobre existente, mostra-se muito mais responsável, até porquê, tentativas de reciclar tais tubulações em outras contratações se mostraram anti-econômicas.



5









SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Diante de todo o exposto, concluímos que a alternativa 3 é, sem dúvida, a que melhor atende aos interesses da administração.

### 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 2.077.078,08 conforme planilha orçamentária estimativa. Os preços unitários foram obtidos por meio de composição de custos, utilizando os insumos do SINAPI, sempre que possível. Nos casos em que os custos dos insumos não estavam disponíveis no SINAPI, foram adotados preços referenciais do IOPES, ou SBC/ES ou precos de mercado. Em casos específicos, como o fornecimento dos equipamentos, após busca exaustiva de preços públicos e de outras contratações, foram feitas pesquisas a preços de mercado.

Na medida em que as empresas cujo objeto é a instalação de equipamentos de ar condicionado, nas quais parte significativa da receita provém da venda de equipamentos, por esse motivo usualmente não fazem a opção pela desoneração da folha de pagamentos, a planilha orçamentária foi elaborada utilizando encargos sociais e BDI calculado para empresas não desoneradas.

Será juntado ao processo de contratação, relatório contendo as justificativas para a adoção de preços de mercado, além da pesquisa propriamente dita. Também será juntado orçamento elaborado considerando a opção de desoneração da folha de pagamentos.

Considerando que a contratação em tela utilizará recursos orcamentários de dois exercícios (2024 e 2025), foi prevista cláusula no termo de referência estabelecendo limites para a aplicação dos recursos, de forma a não ultrapassar o crédito disponível em 2024 e permitir a inscrição de parcela deste crédito em restos a pagar 2025. A inscrição em restos a pagar possui o intuito de garantir a continuidade dos pagamentos dos serviços, até que o crédito referente a 2025 esteja disponível.

### 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Na medida em que parcela relevante da contratação compreende a venda de equipamentos novos, a garantia e assistência técnica a tais serviços será exigida de forma detalhada no Termo de Referência.

A solução adotada compreende:

- 7.1 Fornecimento e instalação de 23 unidades condensadoras Hitachi VRF 380V descarga vertical com várias capacidades, totalizando 400 HP;
- 7.2 Fornecimento e instalação de 90 unidades evaporadoras Hitachi VRF tipo piso teto com variadas capacidades;
- 7.3 Fornecimento e instalação de tubulações frigorígenas conforme projeto, compreendendo pequenos trechos de tubulações de cobre complementares, derivadores complementares, válvulas GBC, gás refrigerante, isolamento e dispositivos de sustentação;
- 7.4 Remoção e destinação adequada de equipamentos existentes;















SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



### 08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação poderia, em tese, ser parcelada em duas etapas, sendo a primeira para o fornecimento dos equipamentos e a segunda para sua instalação. No entanto, essa opção implicaria em elevados riscos decorrentes da guarda e manuseio dos equipamentos, além de riscos de atraso em uma das contratações, gerando sérias consequências face à interdependência entre as duas etapas. Diante da menor atratividade dos serviços referentes à instalação, os riscos de fracasso nessa contratação inviabilizariam a instalação dos equipamentos. Portanto, é desejável e menos arriscado para a Administração, que seja feita apenas uma licitação.

Outra alternativa de parcelamento seria a contratação de parte dos serviços em 2024 e do restante em 2025, conforme o montante dos créditos orçamentários solicitados em cada exercício através do Plano de Obras. No entanto, essa alternativa reduziria em muito a atratividade das contratações e traria risco elevado de descontinuidade na execução. A contratação única é possível, por se tratar de plano orçamentário previsto no PPA 2024-2027 e, conforme dito, mais conveniente para a administração.

Cabe ressaltar que será considerado na planilha o preço de venda dos equipamentos, sendo permitido seu faturamento através de nota fiscal de venda, o que elimina a necessidade de aplicação de BDI, visto que a remuneração da contratada, nesse caso, se dará através de comissão sobre a venda, inclusa nos preços pesquisados. Cabe ressaltar que esse modelo de contratação e precificação elimina a hipótese de bitributação, além de afastar os riscos inerentes à compra dos equipamentos para posterior instalação.

### 09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação pretendida trará os seguintes benefícios:

- Redução expressiva no consumo de energia correspondente às salas atendidas;
- Renovação de equipamentos com 13 anos de uso, que, no entanto, ainda funcionam, podendo ser doados a outros órgãos;

Portanto, a contratação pretendida permitirá a redução de despesas de custeio da SJES, indo ao encontro do que estabelece a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal.

# 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão adotadas providências para compatibilizar o contrato de manutenção dos sistemas de ar condicionado com o período de garantia dos equipamentos.

Não há outras providências a adotar, não havendo necessidade de ações de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

# 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há interdependência nem correlação com outras contratações.













SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



#### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS **MEDIDAS MITIGADORAS:**

#### 3.2 Impactos ambientais - Práticas e critérios de sustentabilidade

São objetivos do PLS do CJF 2023, para o Tema "Obras, layout e acessibilidade":

"Assumir como prioridades na execução de obras os aspectos de manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental e melhorem o desempenho da edificação".

Já o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, em suas tabelas de referência para obras e serviços de engenharia, na questão de resíduos, estabelece que os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Nesse contexto, cabe ressaltar que a contratação pretendida foi projetada de forma a minimizar ao máximo a necessidade de reciclagem das tubulações existentes, priorizando sua reutilização, sempre que possível, evitando o desperdício de materiais e consequentemente reduzindo a geração de resíduos.

Quanto ao uso eficiente de energia, cabe ressaltar que esta contratação contempla expressivo aumento da eficiência energética dos sistemas, vindo ao encontro das recentes diretrizes para o aprimoramento da gestão da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. A contratação permitirá a otimização de custos operacionais, na medida em que reduzirá o consumo de energia elétrica (despesa corrente).

Quanto ao destino dos resíduos gerados, incluímos nas especificações técnicas dos serviços, como obrigação da Contratada (conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU), a necessidade de observância das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

Também foi inserida cláusula que estabeleça que em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

#### 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação aos objetivos pretendidos.

Vitória, 15 de julho de 2024.















SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



- assinado eletronicamente -

EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS ASSISTENTE I SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA DIRETOR DE NÚCLEO NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -

CARLOS CHAVES DAMÁSIO DIRETOR DE DIVISÃO DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA







